

**LEI N.º 2.855, DE 06 DE JULHO DE 2.004**

**Autor : Poder Legislativo  
Vereador: Erb Oliveira Martins**

**“Denomina a EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Jardim Europa, conforme específica e dá outras providências”**

**PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O próprio público municipal localizado na Rua Finlândia, nº 111, do bairro Jardim Europa, denominado EMEI ‘Tico-Tico’, passa a ser denominado EMEI – ‘Profª Eny Carvalho de Andrade’.

**§ Único** – O “Curriculum Vitae” da homenageada passa a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a afixar, por ocasião da inauguração da aludida escola, placa denominativa, contendo os elementos imprescindíveis e em particular a presente nomenclatura e homenagem.

**Art. 3º** - As despesas oriundas com a execução desta lei serão cobertas com recursos próprios, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 06 de julho de 2004

**Álvaro Alves Corrêa  
Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei n.º 49/04 – Legislativo  
Autógrafo n.º 38/04**